



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº. 10/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

PROC. ADMINIST. Nº 001.00000031/2024

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME (CRIARE FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, na forma abaixo.*

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Marisa das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante dominado **Contratante**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu/PI, e a empresa **W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME (CRIARE FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, CNPJ Nº 24.181.485/0001-25, com endereço na Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, 470 – Centro – CEP: 64.780-000, na cidade de Anísio de Abreu - PI, **E-mail: [willianvincius-n@hotmail.com](mailto:willianvincius-n@hotmail.com)**, **Telefone: (89) 9 8105-5315**, representado neste ato pelo senhor **WILIAN VENICIOS NEGREIROS COSTA**, brasileiro, maior, empresário, Bacharel em Ciência da Computação, portador do CPF nº 008.678.113-82, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, tendo em vista a Ratificação do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** representada pelo seu Secretário, o Sr. **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art.74, I, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

## 1.0 – DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a Prestação dos Serviços Técnicos de licenciamento e implantação de sistema de informática para gestão das rotinas da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu – PI, conforme proposta de serviços apresentada, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

W V N COSTA  
EMPREENDIMENTO  
S:24181485000125

Assinado de forma digital por  
W V N COSTA  
EMPREENDIMENTOS:2418148  
5000125  
Dados: 2024.02.16 10:35:06  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

## 2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

**2.1 O CONTRATANTE** passa a fazer jus a serviços de consultoria, assessoria na elaboração e gestão dos serviços descritos na cláusula primeira, 1.1, a fim de que seja dado cumprimento a exigências legais quanto à Serviços Técnicos de licenciamento e implantação de sistema de informática para gestão das rotinas da Secretaria Municipal de Educação, e outros serviços relacionados ao objeto contratado.

**2.2** Os serviços aqui referidos serão efetuados sempre com a aprovação do **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar, em tempo hábil, todos os documentos exigidos pelo **CONTRATADO** sempre que este os requisitar ou os considerar imprescindíveis para a realização do trabalho, em estrito cumprimento da proposta de preços apresentada.

**2.3** A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela **CONTRATADA** no endereço da **CONTRATANTE** acima mencionado, ressalvando-se que, poderá os serviços serem realizados "home office" ou "teletrabalho" diretamente do escritório da **CONTRATADA** mediante acordos previamente convencionados entre os pactuantes.

**2.4** Sempre que for necessário o deslocamento da **CONTRATADA** para outra localidade, arcará a **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

## 3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE:

### 3.1 – Dos Honorários:

**3.1.1** O valor a título de honorário é de **R\$ 66.895,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, de forma parcelada, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), através de transferência direta para a contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deve ser protocolada na Prefeitura Municipal e devidamente atestada pelo setor competente.

**3.1.2** A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da documentação correspondente à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada

WVN COSTA  
EMPREENDIMEN  
TOS:2418148500  
0125

Assinado de forma digital  
por WVN COSTA  
EMPREENDIMEN  
TOS:2418148500  
1485000125  
Dados: 2024.02.16  
10:34:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodabreu@gmail.com/anisiodabreu2013@gmail.com

### 3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município para a prestação dos serviços aqui contratados, ficarão a cargo do CONTRATADO.

### 3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada e/ou aditivado do nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

### 4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato.

4.1.1 Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

### 5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC PRÓPRIOS/FPM, na rubrica a seguir **UNID. ORÇAM:** 06.02-FUNDEB. **FONTE RECURSOS:** 542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT **PROJ. ATIV:** 2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – **FICHA:** 163.

### 6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

6.2 Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem

W V N COSTA  
EMPREENHIMENTO  
S:24181485000125

Assinado de forma digital por  
W V N COSTA  
EMPREENHIMENTOS.2418148  
5000125  
Data: 2024.02.16 10:34:28  
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

necessárias.

#### 7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

7.2 Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

#### 8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual este município está jurisdicionado, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 16 de fevereiro de 2024.

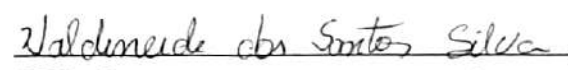
  
MÁRCIO DIAS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação  
WVN COSTA  
EMPREENDIMENTOS:24181485000125  
Assinado de forma digital por WVN COSTA  
EMPREENDIMENTOS:24181485000125  
Dados: 2024.02.16 10:33:58 -03'00'

WILIAN VENICIOS NEGREIROS COSTA

Pela contratada

Testemunhas:

  
CPF nº 048.451.013-43

  
CPF nº 024.716.483-63